



## DECRETO Nº 24.045, de 25/09/2024

*Regulamenta o Projeto PRATA DA CASA, criado pela Lei 13.993/2021.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei 13.993/2021, tendo em vista o contido nos protocolados SEI20752/2021 e SEI057707/2023,

### DECRETA

**Art. 1º.** O Projeto "PRATA DA CASA" é desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes, com os seguintes objetivos:

- I. apoiar financeiramente os jovens que se destaquem nas competições regionais, estaduais e nacionais, promovidas e/ou canceladas pelas suas respectivas federações;
- II. apoiar financeiramente atletas de alto nível técnico, que apresentem resultados significativos em competições estaduais e nacionais canceladas e/ou promovidas pelas suas respectivas federações e dos jogos oficiais do estado, a fim de que possam reforçar as equipes representativas do Município de Ponta Grossa;
- III. situar o Município de Ponta Grossa em posição de destaque no cenário esportivo estadual e nacional, através do apoio a atletas do Município, ou atletas que estiverem representando a cidade. E na formação de equipes de alto rendimento nas várias modalidades esportivas;
- IV. identificar e estimular os jovens desportistas que apresentem vocação para alguns dos esportes praticados pelas equipes representativas do Município, encaminhando-as aos programas de formação e treinamento das respectivas seleções;
- V. impedir a evasão de atletas de alto nível para outros centros esportivos.

**Art. 2º.** Para a consecução dos objetivos definidos nesta Decreto, compete à Secretaria de Municipal de Esportes:

- I. Estimular o desporto de participação e de rendimento, para observações e avaliações de atletas que possam participar do projeto;
- II. divulgar para a comunidade desportiva, no diário oficial do Município as condições legais de ingresso no programa;
- III. avaliar e fiscalizar o desenvolvimento esportivo dos atletas aprovados nos treinamentos e competições.

Rubrica: **ES**      Rubrica: **GM**



**Art. 3º.** O Projeto "PRATA DA CASA" será caracterizado, predominantemente, por auxílio financeiro concedido mensalmente aos atletas em unidades denominadas "benefício", correspondendo cada uma a 1 (um) Valor de Referência (VR), de acordo com as seguintes classes:

- I. atletas de base: até 03 benefícios;
- II. atletas das seleções municipais: até 04 benefícios;
- III. atletas de alto rendimento: até 07 benefícios;
- IV. atletas de alto nível (Olímpico): até 10 benefícios.

**§ 1º.** Serão contemplados com 12 parcelas os atletas que atenderem ao primeiro edital, os atletas que ingressarem no programa durante a temporada, receberão as parcelas correspondentes aos meses até dezembro.

**§ 2º.** Após a seleção, a SMESP fará publicar a lista dos contemplados em cada Edital de vagas no Projeto.

**§ 3º.** As bolsas têm por finalidade custear as inscrições em competição, deslocamento e todos os demais custos inerentes à prática esportiva, nos termos do Edital.

**Art. 4º.** São critérios sucessivos para enquadramento dos atletas nas classes previstas no artigo anterior:

- I. nível de aprimoramento do atleta, reconhecido através de resultados obtidos em competições e devidamente comprovados pelas ligas, federações e confederações da modalidade;
- II. destaques com destreza técnica individual no caso de atletas de modalidades coletivas;
- III. bom desempenho escolar do atleta, tanto na oportunidade de ingresso no projeto, quanto durante o desenvolvimento das atividades pertinentes, no caso de atletas matriculados nas redes de ensino.

**Art. 5º.** O atleta Prata da Casa deve informar mensalmente, através de Relatório, modelo do Anexo II, até o dia 20 através do protocolo eletrônico OXY, os locais de treinamento e as competições que participará no mês seguintes.

**Parágrafo único.** O pagamento da bolsa está condicionado à prévia apresentação do relatório a que se refere este artigo e aprovação pelo Departamento de Esportes.

**Art. 6º.** Os atletas selecionados no projeto deverão representar Ponta Grossa nos jogos oficiais do estado, com exceção as modalidades em que o município não se inscreva.

Rubrica:  Rubrica: 



- Art. 7º.** As entidades esportivas sem fins lucrativos, que tiverem acordos de cooperação técnica em vigência com a SMESP poderão indicar os atletas que serão incentivados em suas modalidades, sujeitos à análise e classificação pelos currículos esportivos.
- Art. 8º.** Como contrapartida do benefício recebido, o atleta deverá seguir os Protocolos de divulgação do projeto “Prata da Casa”, comunicando em suas redes sociais e entrevistas, o apoio da secretaria de esportes através do incentivo recebido.
- Art. 9º.** Antes da concessão da bolsa de número 12 (doze) o atleta deve encaminhar, juntamente com o relatório mensal, o relatório de prestação e contas final, conforme modelo do Anexo I.
- Art. 10.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 25 de setembro de 2024.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
26/09/2024 - 15:36  
UD0WMVGES0Y6NKIYIAI7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
26/09/2024 - 15:57  
TRAEWOO2QZSY7AMAXKB53G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



## ANEXOS DO DECRETO 24.045/2024

### ANEXO I

#### MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROJETO PRATA DA CASA EDITAL DE RECEBIMENTO Nº. XXX/20XX

A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Esportes, empossada através da PORTARIA N º xxxx e em atendimento a LEI Nº 13.993 de 18/06/2021, leva ao conhecimento da comunidade que a partir de xx de xxxx de 2024, estará recebendo currículos para a temporada XXXX (indicar ano), que se enquadrem nas seguintes exigências:

Serão contemplados com o benefício do programa "Prata da Casa", os atletas e paratletas que tenham resultados significativos no ano de XXXX (indicar ano) e que estejam representando o município em suas respectivas modalidades ou provas.

Consideram-se resultados significativos, as três primeiras colocações em competições estaduais e nacionais. Os interessados deverão estar cientes que só serão contemplados os atletas e paratletas que comprovarem os resultados mediante documentos oficiais de suas respectivas federações.

Os currículos deverão ser protocolados através do protocolo online na página principal do site oficial do município:

<https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/protocolo/aberturaProcessoExterno>

Os currículos e comprovantes deverão ser anexados no campo Secretaria Municipal de Esportes/currículos. Os processos que não atenderem ao edital, não serão encaminhados para a reunião da Comissão de Seleção.

Os atletas selecionados pela Comissão de Seleção deverão apresentar relatório mensal de treinamentos e participação em competições, assim como deverão divulgar o programa em suas reportagens jornalísticas e em redes sociais.

Ponta Grossa, em xxxxxxx.

Secretário Municipal de Esportes

Decreto nº 24.045/2024 - 4/6

Rubrica:  
ES

Rubrica:  
GM



**ANEXO II**

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES PROGRAMADAS (Art. 5º)

PROJETO PRATA DA CASA				
FICHA DE CONTROLE DE ATLETAS CADASTRADOS - 20XX				
Caro técnico ou atleta, favor preencher os dados abaixo informando de forma simples e objetiva.				
Os dias, horários e locais de seus treinamentos, assim como uma projeção das competições que participará este ano. Após o preenchimento enviar no e-mail: <a href="mailto:pratadacasa.smesp@gmail.com">pratadacasa.smesp@gmail.com</a>				
TREINAMENTOS				
	ATLETA	DIA	HORÁRIO	LOCAL
Ex.:	NONONONONO	SEG / TER / QUA / QUI / SEX	Das 8h às 10h	Pista UEPG
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES				
	COMPETIÇÃO	LOCAL	DATA	
Ex.:	Troféu Brasil de Atletismo	Cuiabá - MT	01/jun	
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				



**ANEXO III**

MODELO DE RELATÓRIO FINAL (Art. 9º)

PROJETO PRATA DA CASA				
FICHA DE CONTROLE DE CONTROLE FINANCEIRO				
Caro atleta, favor preencher os dados abaixo informando de forma simples e objetiva.				
Os gastos com treinamentos e competições na temporada (transporte, alimentação, inscrições, etc)				
Após o preenchimento enviar no e-mail: <a href="mailto:pratadacasa.smesp@gmail.com">pratadacasa.smesp@gmail.com</a>				
CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES				
	COMPETIÇÃO	LOCAL	DATA	DESP.
Ex.:	Troféu Brasil de Atletismo	Cuiabá - MT	01/mai	R\$ 500,00
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Rubrica: **ES**      Rubrica: **GM**